



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Logística em Saúde  
Coordenação-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde  
Divisão de Instrumentos Contratuais

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.079431/2022-43

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 316/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA - EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA MULTICARE PHARMACEUTICALS LLC REPRESENTADA PELA EMPRESA NACIONAL MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representado por sua Diretora substituta, LENICE GUIMARÃES ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade nº 1832-742, expedida pela SSP-DF, e inscrita no CPF sob o nº 699.531.981-87, em conformidade com a Portaria nº 773, de 27/07/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 29/07/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LLC representada nacionalmente pela MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.331.585/0001-90, sediada na Rua 11, nº 50, Quadra 34, Lote 1/14, Galpão 02 – Jardim Sto. Antônio – Goiânia/GO, CEP: 74.853-240, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ANDRÉ PEREIRA GOMES MAIA FILHO, portador da CIRG nº 6.864.834, expedida pela SDS/PE, e do CPF nº 047.372.224-02, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico SEI nº 25000.079431/2022-43, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea b, e §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetos o acréscimo de 25% ao Contrato 316/2022, que equivale ao quantitativo de 6.615 comprimidos do medicamento Elexacftor associado ao Tezacftor e Ivacaftor, 100 Mg + 50 Mg + 75 Mg, bem como a redução no valor unitário do insumo que passa de R\$ 813,35 para R\$ 797,08.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO REDUZIDO (R\$)
1	Elexacftor Composição: Associado Ao Tezacftor E Ivacaftor, Concentração: 100 Mg + 50 Mg + 75 Mg	Comprimido	6.615	797,08

1.2. Cronograma de Entrega:

PARCELA	QUANTIDADE	PRAZO PARA ENTREGA
Única	6.615	Até 15 dias após a assinatura do Aditivo

1.3. O acompanhamento técnico da execução deste Termo Aditivo ficará sob responsabilidade da Departamento de Gestão das Demandas em Judicialização na Saúde - DJUD da Secretaria Executiva - SE do Ministério da Saúde.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor unitário para o fornecimento e entrega do objeto deste Termo Aditivo passa a ser R\$ 797,08 (setecentos e noventa e sete reais e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 5.272.684,20 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

2.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, na Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGOF, que providenciará a autorização da autoridade competente, de acordo com as normas internas em vigor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas, a cargo da CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos do Orçamento, por meio dos Programas de Trabalho nº. 10.303.5017.4705.0001 e Natureza de Despesa n.º 33.90.30, de acordo com a disponibilidade do recurso, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, no valor de R\$ 263.634,21 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, cabendo-lhe optar, ainda, por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Termo Aditivo será a partir da data da sua assinatura até 02/05/2023.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo Originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir dúvidas deste Termo Aditivo, não solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Testemunhas:

FRANKLIN MARTINS BARBOSA

CPF: 730.190.621-87

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG

RÔMULO BARROSO TRINDADE

CPF: 780.651.191-15

MULTICARE PHARMACEUTICALS LLC, representada nacionalmente pela empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **André Pereira Gomes Maia Filho, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Barroso Trindade, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Martins Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 15/02/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lenice Guimarães Araújo, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde substituto(a)**, em 15/02/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0031867918** e o código CRC **0FE4BCC3**.